

**PORTARIA nº 44 de 16 de janeiro de 2025**

Outorga a **VALDOCIR PAULO ROVARIS** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto N° 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 187/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 15 de janeiro de 2025, do

protocolo nº 2665/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **VALDOCIR PAULO ROVARIS**, inscrito no CPF sob nº 283.865.909-04, referente ao Processo 2665/2024, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. O ponto de captação está localizado na Fazenda Centro Oeste III, zona rural no município de Nova Maringá/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-13, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT ATL 01 – 13°24'31.03” de Latitude Sul e 57°8'59.03” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ATL 01 – 13°24'31.4” de Latitude Sul 57°08'58.9” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT ATL 02 – 13°24'34.58” de Latitude Sul e 57°9'1.5900” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS ATL 02 – 13°24'34.2” de Latitude Sul e 57°09'01.6” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT GVR 01 – 13°24'36.24” de Latitude Sul e 57°8'54.34” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS GVR 01 – 13°24'35.7” de Latitude Sul e 57°08'54.1” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT GVR 02 – 13°24'33.05” de Latitude Sul e 57°8'56.0” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS GVR 02 – 13°24'32.5” de Latitude Sul e 57°08'56.6” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT GVR 03 – 13°24'36.43” de Latitude Sul e 57°8'58.03” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS GVR 03 – 13°24'36.7” de Latitude Sul e 57°08'57.4” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo

VI – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VII - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VIII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

IX – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

X – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

**Art. 2°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **14 de janeiro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3°** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4°** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5°** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6°** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 7º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 8º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2025.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMpra-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT ATL 01 – 13°24'31.03” de Latitude Sul e 57°8'59.03” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
JANEIRO	125,29	6	28	751,740	21.048,72
FEVEIRO	125,29	1	28	125,290	3.508,12
ABRIL	125,29	9	30	1.127,610	33.828,30
MAIO	125,29	16	27	2.004,640	54.125,28
JUNHO	125,29	16	28	2.004,640	56.129,92
JULHO	125,29	18	30	2.255,220	67.656,60
AGOSTO	125,29	19	31	2.380,510	73.795,81
SETEMBRO	125,29	19	20	2.380,510	47.610,20
OUTUBRO	125,29	14	22	1.754,060	38.589,32
NOVEMBRO	125,29	6	28	751,740	21.048,72
DEZEMBRO	125,29	2	31	250,580	7.767,98

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT ATL 02 – 13°24'34.58” de Latitude Sul e 57°9'1.5900” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
JANEIRO	144,95	6	28	869,70	24.351,60
FEVEIRO	144,95	1	28	144,95	4.058,60
ABRIL	144,95	9	30	1.304,55	39.136,50
MAIO	144,95	16	27	2.319,20	62.618,40
JUNHO	144,95	16	28	2.319,20	64.937,60
JULHO	144,95	18	30	2.609,10	78.273,00
AGOSTO	144,95	19	31	2.754,05	85.375,55
SETEMBRO	144,95	19	20	2.754,05	55.081,00
OUTUBRO	144,95	14	22	2.029,30	44.644,60
NOVEMBRO	144,95	6	28	869,70	24.351,60
DEZEMBRO	144,95	2	31	289,90	8.986,90

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GVR 01 – 13°24'36.24” de Latitude Sul e 57°8'54.34” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
JANEIRO	136,52	6	28	819,12	22.935,36
FEVEIRO	136,52	1	28	136,52	3.822,56
ABRIL	136,52	9	30	1.228,68	36.860,40
MAIO	136,52	16	27	2.184,32	58.976,64
JUNHO	136,52	16	28	2.184,32	61.160,96
JULHO	136,52	18	30	2.457,36	73.720,80
AGOSTO	136,52	19	31	2.593,88	80.410,28
SETEMBRO	136,52	19	20	2.593,88	51.877,60
OUTUBRO	136,52	14	22	1.911,28	42.048,16
NOVEMBRO	136,52	6	28	819,12	22.935,36
DEZEMBRO	136,52	2	31	273,04	8.464,24

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GVR 02 – 13°24'33.05” de Latitude Sul e 57°8'56.0” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
JANEIRO	132,76	6	28	796,56	22.303,68
FEVEIRO	132,76	1	28	132,76	3.717,28
ABRIL	132,76	9	30	1.194,84	35.845,20
MAIO	132,76	16	27	2.124,16	57.352,32
JUNHO	132,76	16	28	2.124,16	59.476,48
JULHO	132,76	18	30	2.389,68	71.690,40
AGOSTO	132,76	19	31	2.522,44	78.195,64
SETEMBRO	132,76	19	20	2.522,44	50.448,80
OUTUBRO	132,76	14	22	1.858,64	40.890,08
NOVEMBRO	132,76	6	28	796,56	22.303,68
DEZEMBRO	132,76	2	31	265,52	8.231,12

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT GVR 03 – 13°24'36.43” de Latitude Sul e 57°8'58.03” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
JANEIRO	147,15	6	28	882,90	24.721,20
FEVEIRO	147,15	1	28	147,15	4.120,20
ABRIL	147,15	9	30	1.324,35	39.730,50
MAIO	147,15	16	27	2.354,40	63.568,80
JUNHO	147,15	16	28	2.354,40	65.923,20
JULHO	147,15	18	30	2.648,70	79.461,00
AGOSTO	147,15	19	31	2.795,85	86.671,35
SETEMBRO	147,15	19	20	2.795,85	55.917,00
OUTUBRO	147,15	14	22	2.060,10	45.322,20
NOVEMBRO	147,15	6	28	882,90	24.721,20
DEZEMBRO	147,15	2	31	294,30	9.123,30

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/01/2025 as 11:56:01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ZPJQ02B98** e o código CRC **28B8E4D4**.